

PREGÃO ELETRÔNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

(Processo Administrativo nº 64585.001963/2019-06)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, sediado na Ladeira dos Galés, nº 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de julho de 2019

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades do HGeS e GCAL/6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem

como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2. Marca;
 - 5.5.3. Fabricante;
 - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do item 4 e anexo A do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);
 - 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da

União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;
 - 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Havendo divergência entre a descrição do Catálogo de Materiais (Cat Mat) e o Anexo “A” do Termo de Referência, será considerada a descrição do Anexo “A”.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.5.2.3. Serão avaliados os critérios técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do formulário do anexo IV:
- 7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. Alvará sanitário emitido pelo Estado ou Município sede da empresa, ou comprovante de dispensa da obrigação;
- 8.6.8. Documento comprobatório que o produto atende aos padrões da ANVISA e apresentar o devido registro;
- 8.6.9. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme item 1.3. deste Edital e seu anexo VI.
- 8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.hges@gmail.com.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 anexar a ficha de cadastro de fornecedor, conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de

26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.14.4. ANEXO IV – Parâmetros de Aceitabilidade de Amostras;

- 23.14.5. ANEXO V – Ficha Cadastro de Fornecedor e
- 23.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Salvador, BA, 9 de julho de 2019.

CATIA REJANE BARIANI SOARES – Ten Cel
Ordenadora de Despesas Substituta

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO Nº 05/2019

(Processo Administrativo n.º 64585.001963/2019-06)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente visa atender o Contrato de Objetos Logísticos/2019, do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento, em seu anexo A.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho ou de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, para os casos de compras acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados tem como objetivo o registro de preços para aquisição de material permanente classe II e VIII do COL, que visa suprir as necessidades de mobiliários e equipamentos médico, odontológico e laboratorial do Hospital Geral de Salvador, visando dar continuidade ao atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Da proposta de preços:

4.1.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;

- 4.1.2.** As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo está identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.
- 4.1.3.** Para os itens que necessita registro na ANVISA, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (O.G.U), preferencialmente indicando o item a que se refere ou cópia de isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar cópia de sua renovação, acompanhada de uma cópia do registro vencido.
- 4.1.4.** A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela SALC.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, nos seguintes endereços:
- 5.1.1. HOSPITAL GERAL DE SALVADOR** – Almoxarifado – End.: Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020. De segunda à quinta feira das 07:00h às 14:30h e sexta feira das 07:00h às 11:30h. Telefone (71) 3324-3212.
- 5.1.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL/ ASSISTÊNCIA MÉDICA** – CENTRO DE SUPRIMENTO DE MATERIAIS (CESMA) – End.: Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05, Brasília, DF, CEP 70.620-000. De 2ª a 5ª feira das 09:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e nas 6ª feira, das 08:30 às 11:30 horas. Telefone (61) 3901-7929/ (61) 3901-2954.
- 5.1.3. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS** – Almoxarifado – End.: Estrada do Contorno do Bosque, s/n, Sudoeste, Brasília, DF, CEP 70.673-900. De 2ª a 5ª feira das 09:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e nas 6ª feira, das 08:30 às 11:30 horas. Telefone (61) 3966-2129
- 5.1.4. 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA** – Almoxarifado – End.: Rua da Harmonia, s/nr, Acampamento CHESF, Paulo Afonso, Bahia, CEP 48.608-490. De segunda à quinta feira das 07:00h às 16:30h e sexta feira das 07:00h às 11:30h Telefone (75) 3281-8270.
- 5.1.5. 6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO** – Almoxarifado – End.: Rua Gamboa de Cima, s/nr, Forte São Pedro, Salvador, BA, CEP 40.060-008. De segunda à quinta feira das 07:00h às 16:30h e sexta feira das 07:00h às 11:30h. Telefone (71) 3338-8100.
- 5.1.6. 35º BATALHÃO DE INFANTARIA** – Almoxarifado – End.: Av Eduardo Fróes da Mota, 7770, Subaé, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.094-000. De segunda à quinta feira das 07:00h às 16:30h e sexta feira das 07:00h às 11:30h. Telefone (75) 3221-3522.

5.1.7. ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO – Almoxarifado – End.: Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-540. De segunda à quinta feira das 07:00h às 16:30h e sexta feira das 07:00h às 11:30h. Telefone (71) 3205-8800.

5.1.8. 19º BATALHÃO DE CAÇADORES – Almoxarifado – End: Rua Silveira Martins, s/nr, Quartel 19º BC, Cabula, Salvador, BA, CEP 41.150-000. De segunda à quinta feira das 07:00h às 16:30h e sexta feira das 07:00h às 11:30h. Telefone (71) 3385-7446.

5.1.9. PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6 – Almoxarifado – End.: Rua da Boa Viagem, s/nr, Boa Viagem, Salvador, Bahia, CEP 40.414-610. Telefone (71) 3183-6729.

5.2. No ato da entrega devera constar a garantia do produto e manual de instruções em português.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Deverá exigir como condição para a assinatura do contrato documentos complementares às empresas vencedoras do certame, especialmente que necessita de registro na ANVISA, conforme se segue:

6.1.2.1. Certificado de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA;

6.1.2.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA.

- 6.1.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

7.1.4. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

7.1.5. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

7.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

8.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

8.3. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos até o fim do prazo da garantia pós o aceite definitivo incluindo teste de desempenho.

8.4. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

8.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

8.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

8.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

14.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Salvador, BA, 13 de junho de 2019.

FELIXSANDRA CARNEIRO ALVES – Maj
Encarregada do Setor de Material

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da solução, e autorizo, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, a abertura do processo licitatório respectivo.

Salvador, BA, 13 de junho de 2019.

RUY TERRA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

ANEXO A


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

RELAÇÃO DE ITENS COM UG PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES											VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				HGES	HFA	1º CIA INF	6º DSUP SSA/BA	6º DSUP ALG/BA	35º BI	ESFCEX	19º BC	PQ R MNT/6	CBMDF	TOTAL		
1	ABRIDOR DE GESSO HENNING - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante, 27cm em aço inoxidável AISI 420 ou superior.	273287	UND	2									2	4	R\$ 366,93	R\$ 1.467,72
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ANESTESIA destinada a pacientes neonatais de baixo peso, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável. Descrição geral: gabinete em material não oxidante, provido de gavetas, estação de trabalho, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios, display mínimo de 12 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica, com monitorização das curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, bem como curvas de espirometria pressão x volume e fluxo volume. Ajuste no display para permitir correta ergonomia ao usuário; sistema de teste automáticos ao ligar para detecção de erros ou falhas de funcionamento; compensação de volume corrente, alimentação elétrica 110v, bateria interna com autonomia de 90 minutos; tecnologia de turbina, fole ascendente ou refletor de volume; possibilidade de sistema de exaustão de gases, possibilidade de monitorização de agentes anestésicos na tela do equipamento (com monitorização de oxigênio inspirado e expirado, detecção automática dos agentes anestésicos e CO2), possibilidade de conexão com cilindros de O2 e N2O com visualização da pressão para os dois gases. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV), controlado por volume e regulado à pressão (AUTOFLOW, PRVC ou similar), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), ventilação com pressão de suporte com modo backup de apnéia (PSV) e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação (baraka, bain, etc) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400 ml, no mínimo frequência respiratória de 5 a 80, peep (desligado) e no mínimo entre 4 a 30, pausa inspiratória 5 a 60%, pressão inspiratória de 5 a 60 cmH2O, trigger por fluxo de no mínimo 0,2 a 9/lpm (litros por minuto). Monitorização de volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e peep. O rotâmetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O2 entre N2O e ar comprimido. Sistema de segurança contra hipóxia garantindo 25 % de oxigênio na mistura com óxido nitroso para FGF. Corte no fornecimento de N2O diante de baixa pressão de O2. Válvula para fluxo direto de O2. Vaporizador calibrado para sevoflurano, mas com possibilidade para os vaporizadores de administração de isoflurano, halotano e desflurano. O bloco respiratório deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem, sem necessidade de utilização de ferramentas. Qualquer parte integrante que entre em contato com o ar circulado deverá ser autoclavável. Com sistema de aquecimento ativo ou outro que evite o acúmulo de condensação de água no interior do circuito respiratório. Canister com capacidade mínima de 800g de cal sodada. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Acessórios: o aparelho deverá ser entregue acompanhado por circuito respiratório em tamanho adulto e outro em tamanho pediátrico, corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; balão para ventilação manual, mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido, módulo de análise de gases e oxigênio inspirado e expirado, manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Deve incluir instalação, treinamento da equipe cirúrgica e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	313154	UND	1									3	4	R\$ 130.406,67	R\$ 521.626,68
3	AQUECEDOR – UNIDADE DE AQUECIMENTO PARA PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO – Sistema de aquecimento, tipo ar quente, com visor digital e no mínimo 3 controles de temperatura, transportável e de resposta rápida. Deve ser acompanhada de, pelo menos, 25 unidades de Manta Térmica Descartável , isento de látex e resistente a rasgos para corpo inteiro, TAMANHO ADULTO com finalidade de aquecimento pré-operatório ou cuidados pós-anestesia. Deve incluir instalação, treinamento da equipe e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	371830	UND	2										2	R\$ 10.498,13	R\$ 20.996,26

4	AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD , Tipo horizontal, bivolt 127/220, capacidade de 21 litros, teclado em azul, tampa e câmara em aço inox, 3 bandejas em alumínio, secagem com porta fechada, 5 programas de esterilização, desaeração e despressurização automática, potência 1.600w, autoclave 38x38x55cm (l x a x p) / câmara: 25 x 43 cm (d x p). Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	435568	UND	2	1	2	2		4	1			12	R\$ 4.802,52	R\$ 57.630,24
5	BANHO MARIA – Ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, volume: cerca de 35 l, componentes: com tampa cônica, temperatura: controle temperatura até 100 °C, adicional: tipo dubnoff, rotação: agitação recíprocante, até 250 BPM, característica adicional: plataforma cerca de 25 x 40 cm. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	432666	UND	1									1	R\$ 3.241,67	R\$ 3.241,67
6	BOMBA À VÁCUO - Sistema de recirculação de água, menor consumo e aumento da performance de sucção. Filtros exclusivos localizados na entrada de água e na entrada da sucção, possuir exclusivo Filtro de detritos, filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção, operar até 4 consultórios simultaneamente, suctores com acionamento automático. Pode ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário. Dois suctores giratórios, removíveis e autoclaváveis, com regulagem de sucção de fácil manuseio. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	233292	UND	1				1		1	1	3	7	R\$ 3.478,23	R\$ 24.347,61
7	CADEIRA GINECOLÓGICA PARA EXAMES - Elevação, encosto de tórax e perneira elétricos com acionamento por pedal. Porta coxas e pernas. Gaveta auxiliar para coleta de material com dispositivo de paralisação de perneira quando em posição de coleta. Movimento de Trendelemburg 17°. Suporte para lençol descartável. Alimentação automática 110/220 volts. Com movimento elétrico no assento e no encosto. Estrutura em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura com tinta de alta resistência. Acabamento em plástico de engenharia. Sistema de elevação do assento e encosto do tórax totalmente elétricos e simultâneos, através de teclados de simples toque. Teclado de comandos encosto em ambos os lados. Base com quatro rodízios com freios. Estofamento com espuma autoextinguível de alto impacto e revestimento atóxico na cor desejada sem costuras ou emendas. Comprimento: 1,77 m, Altura mínima: 0,68 m, altura máxima: 0,98 m, Largura: 0,53 m. Deve incluir garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	427252	UND	1				2					3	R\$ 11.020,33	R\$ 33.060,99
8	AUTO TONÔMETRO DE SOPRO - Características mínimas: tonômetro de sopro com sistema computadorizado, para medição da pressão intra-ocular; provido de monitor integrado ao aparelho de aproximadamente 05 polegadas, para medição e alinhamento ocular, com no mínimo 03 medições por olho; com alavanca de controle e botão de medição; com painel de controle, com funções de: impressão, ajustes, movimento do cursor; data e hora; com impressora embutida; com faixa de medição manual/automático de 0 a 60 mmHg aproximadamente; distância de trabalho de aproximadamente 11 mm; com movimentos de no mínimo 40 mm para frente e atrás, 85 mm para esquerda e direita, e 25 mm verticalmente; provido de apoios para o queixo com movimento vertical de no mínimo 65 mm e para a testa; alimentação elétrica de 110 volts; Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	336714	UND	1									1	R\$ 60.900,00	R\$ 60.900,00
9	CARRO TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPAS – Carro transporte roupas, aço inoxidável, para-choque envolvente de borracha, 4 rodízios 5", 115 cm, 60 cm, 90 cm, 2 portas, 3 prateleiras, alça para transporte, roupa limpa.	377119	UND	4	4				2				10	R\$ 2.416,15	R\$ 24.161,50
10	CARRO TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS – Carro transporte materiais, tubo aço inoxidável, chapa aço inoxidável, escovado, 2 un, com para-choque envolvente, 2 un, 2 un, 90 cm, 60 cm, 80 cm, sem gradil.	428229	UND	2	2				2				6	R\$ 2.335,01	R\$ 14.010,06
11	CONDUTIVÍMETRO , tipo seleção resolução automática, tipo checagem célula automática, tipo leituras contínuas ou congeladas, ppm/naci ou cac03, tipo escala auto range, tipo memória não volátil, condutividade faixa medição 0,010 a 2 s/cm, resolução 1/ 0,1/ 0,01 siemens, precisão relativa 0,05 per, aplicação condutividade/ resistividade/salinidade. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 1 ano.	234715	UND	1									1	R\$ 1.301,19	R\$ 1.301,19

12	<p>CONJUNTO DE CADEIRA E COLUNA OFTALMOLOGICA – Características mínimas da cadeira: Movimento sobe e desce com acionamento por botões na lateral da cadeira, sistema de subida – descida com motorreductor de velocidade, Estofado com costura e espuma com densidade 45, pés niveladores, baixo nível de ruído, braço direito da cadeira com abertura lateral, possibilidade de integração e controle subida e descida com a coluna oftalmológica. Cor do estofado: preta. Características mínimas da coluna oftalmológica: 2 bandejas, Braço pantográfico para refrator balanceado, carregador de bateria para oftalmoscópio, presença de braço para lâmpada de fenda (1 aparelho), controle de subida e descida da cadeira e também do braço para lâmpada de fenda no comando fixado no tampo da lâmpada de fenda, controle de subida e descida da cadeira no painel da coluna, estrutura interna em aço, liga-desliga luz de sala, liga-desliga projetor, luminária pantográfica plástica com regulagem de 3 intensidades, suportes de cabos elétricos para retinoscópio e oftalmoscópio, suporte para OBI. Tensão de alimentação 127v, frequência de operação 50-60Hz, corrente de carga 2A, altura máxima e mínima do assento próximo de 700-510mm, altura máxima e mínima do braço LF próximo de 935-800mm, capacidade máxima de elevação da cadeira (mínimo de 180Kg), capacidade máxima de elevação do braço da LF (mínimo de 60Kg). Instalação dos equipamentos deverá ser feita por técnico da empresa após recebimento dos mesmos. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.</p>	421412	UND	1								1	R\$ 14.870,00	R\$ 14.870,00
13	<p>CURETA OTOLÓGICA - Cureta reta tamanho aproximado 15cm. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Utilizada para extração de cerume. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.</p>	258089	UND	5								5	R\$ 112,23	R\$ 561,15
14	<p>ELETROCARDIOGRAFO – Eletrocardiógrafo, digital, portátil, 110/220 v, ajuste sensibilidade 5,10 e 20mm, Registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, leve, portátil de fácil operação seleção das derivações/funções através de teclado de membrana. Leds luminosos para indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. Interface com computador, bateria interna recarregável, impressora térmica, manual e automática. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.</p>	239685	UND	5	2	1						8	R\$ 6.100,00	R\$ 48.800,00

15	EQUIPAMENTO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE - Automático , compacto com regulagem automática das porcentagens de óxido nitroso e oxigênio por um único botão de controle, blender e escala expandida de 220mm de comprimento, com leitura individual para cada gás (n2o/o2).dos gases. Sistemas de segurança: proteção contra falha na alimentação de o2 interromper o fornecimento de n2o se a alimentação de o2 for interrompida ou se a pressão de o2 for reduzida abaixo de um limite crítico. Segurança contra hipóxia, garantindo uma concentração mínima de 30% de o2 na mistura fornecida ao paciente. Válvula anti-asfixia e leitura direta da concentração com ajuste automático na mistura óxido nitroso/oxigênio. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	390597	UND	1									1	R\$ 23.466,67	R\$ 23.466,67
16	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - com circulação e renovação forçada de ar estufa laboratório, tipo c/ renovação ar, material: gabinete aço inox, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, capacidade cerca de 250 l, temperatura até 300 °c, componentes c/ até 3 bandejas, adicional c/ vedação. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	419821	UND	1									1	R\$ 6.202,65	R\$ 6.202,65
17	FOGÃO ELÉTRICO material aço inoxidável, potência 2000 w, componentes 2 placas aquecedoras com diâmetro de 180mm, uso aquecimento em laboratório. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 1 ano.	267165	UND	1					1	1			3	R\$ 663,91	R\$ 1.991,73
18	LÂMPADA DE FENDA – Características mínimas: 3 aumentos(10x, 16x, 25x), Eyepiece 12.5x, diâmetro de campo de visão f23 f14 f8.7 (mm), variação de distância pupilar entre 54 – 82mm, ajuste de dioptria que varie entre -7D e +7D, Largura da fenda com variação 0-14mm contínuo, Altura da fenda com variação 1mm-14mm contínuo, Diâmetro de spot (14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0,2mm), ângulo de fenda 0-180 rotacional, Filtros (calor, cinza, verde (red-free), azul-cobalto), iluminação 12v, 30w, halógena, fixação LED vermelha 3,5v, alimentação bivolt. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	397557	UND	1						1			2	R\$ 25.054,26	R\$ 50.108,52
19	MACA CLÍNICA DE TRANSFERÊNCIA: - Aço inoxidável ,composta por um leito deslizante com dimensões de mínimas de 1,85 x 0,55 x 0,80m e 02 cavaletes; com sistema de engate que deve permitir a acoplagem dos carros entre si e em ambos os lados; possuir varões de deslizamento em aço inoxidável acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios de 6", freio nos 4 rodízios, sistema de trava de segurança do leito, de funcionamento automático com suporte de sorro em aço inox com dois ganchos em t e suporte para cilindro de o2. estrutura das bases / cavaletes: tubular de aço carbono com pintura eletrostática a pó. capacidade de carga mínima de 150 kg. acompanha: colchonete de espuma d-28, espessura de 0,05m, revestido em courvim lavável com costura vulcanizada. Deve incluir garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	402596	UND	3						1			4	R\$ 2.128,88	R\$ 8.515,52
20	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, material corpo aço inoxidável, tipo bancada, aplicação medição ph/mv em soluções químicas, características adicionais suporte haste móvel, termocompensador auto/manual, faixa medição de-2,00 a +20,00 ph e de- 1999 a +1999 mv, resolução 0,1; 0,01 e 0,001 ph e 0,1 mv, temperatura operação -20 a +120 °c, tensão 110/220 v. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 1 ano.	404797	UND	1									1	R\$ 1.294,31	R\$ 1.294,31
21	MESA CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA – Em madeira revestida c/ fórmica, deslizante c/ trilhos, c/ 4 rodízios 50mm, c/ mesa refeição c/sistema de regulagem acoplada, com gavetas com puxadores, tamanho aproximado: 0,61 x 0,37 x 0,55 m, altura regulável. Deve possuir 1 gaveta e porta com divisão interna e 1 prateleira na parte inferior. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	150797	UND	10							2		12	R\$ 977,91	R\$ 11.734,92

22	MESA CENTRAL ELÉTRICA - Características mínimas: sistema de elevação elétrica, altura mínima – máxima em torno de 68-88cm, bivolt automática, capacidade de sustentação de pelo menos 40Kg, tampo em MDF, rodas com travas, base em aço inoxidável, botão de liga e desliga na mesa, pés reguláveis e coluna na parte central, sistema de elevação suave, presença de tomada para ligação de equipamento oftalmológico que ficará em cima da mesa. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	357022	UND	2								2	R\$ 5.160,44	R\$ 10.320,88
23	MOCHO COM ENCOSTO – características mínimas: Altura mínima - máxima: 51-61mm, amortecedor e regulagem de altura a gás, Assento com diâmetro de 31cm, com rodas e com encosto. Peso Real Suportado (kg): 120kg . Altura do assento regulável de 0,50mt até 0,70 mt, pés com rodízios giratórios de 50mm de diâmetro. Peso: 4kg. Peso máximo suportado: 120kg. Dimensões: Largura 0,40 mt, Altura 0,50mt e Profundidade 0,40mt. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	427290	UND	8	17	2	2					2	R\$ 488,36	R\$ 15.139,16
24	MONITOR MULTIPARÂMETRO – Tipo: parâmetros básicos pré-configurados, parâmetros: ECG para sete derivações selecionáveis em tela: pni, 2 pi, spo2, temp, resp, DC/Capnografia. Registros: no mínimo 2 canais, tipo de tela: tela no mínimo 12", sensível ao toque, alta resolução. Características adicionais: 01 ecg, mínimo 7 derivações. componentes: equipamento modular, alarmes, detecção automática de marcapasso, análise de arritmia em mais de um canal simultâneo, autonomia de no mínimo 80 minutos, acessórios: completo com cabos e sensores. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	405418	UND	8				2				1	R\$ 34.570,00	R\$ 380.270,00
25	OTOSCÓPIO - Cabeça em policarbonato de alta resistência a impactos e cone metálico, com a mais fina fibra ótica. Iluminação através de lâmpada LED, devendo ser luz branca de alto desempenho, homogênea, a uma temperatura de cor de 4000K e IRC acima de 95, janela giratória com aumento de 3X no mínimo, 10 espelhos descartáveis, sendo 5 de 4mm e 5 de 2,5mm, cabo a pilhas, interruptor integrado. Vida útil da lâmpada de no mínimo 50.000 horas. E incluir 1 lâmpada sobressalente. Alimentação com 2 pilhas AA (inclusas). Deve possuir registro na ANVISA, garantia de 12 meses em todas as peças, partes, componentes e subconjuntos. Disponibilizar os manuais de usuário em português.	304284	UND	1	1	2	2	1				3	R\$ 533,16	R\$ 6.931,08
26	PAINEL DE SENHA ELETRÔNICA COM DISPENSADOR DE SENHAS - Manual características adicionais com porta bobina de 2000 senhas em plástico ABS D Painel Eletrônico de Senha Digital 24x18 cm com teclado digitador sem fio para senhas alternadas ou sequenciais. Este painel pode exibir senhas de 3 dígitos (000 a 999) de forma sequencial ou aleatória conforme a necessidade. Através do teclado numérico sem fio o usuário digita a senha e o painel exibe a senha digitada emitindo sinal sonoro, com volume ajustável e 16 tipos de sons. Tempo de exibição da senha ajustável. Suporta até 10 teclados. Pode ser conectado em outro painel para exibição simultânea das senhas. Visualização até 25 metros Visor: 3 dígitos / 2,5" / 84 Leds SMD vermelho Tecnologia: sem fio com acionamento via teclado por radio frequência. Alcance: até 80 metros sem barreiras. Alimentação: 110 / 220 com fonte bivolt inclusa. Consumo: 12 watts. Tamanho: 24cm x 18 cm x 3,5 cm. Peso: 650 g. Kit de fixação na parede com parafusos e buchas. Manual em português Certificado de garantia. Deve incluir instalação, treinamento e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	137600	UND	1				1				4	R\$ 1.927,50	R\$ 11.565,00
27	PAQUÍMETRO MÉDICO – Régua antropométrica (estadiômetro antropométrico) em alumínio horizontal portátil para medição de recém nascidos e crianças. Medida de no mínimo de 20 cm e máximo de pelo menos 120cm, com intervalos de 5mm.	306533	UND	3								2	R\$ 528,33	R\$ 2.641,65
28	PAQUÍMETRO OFTALMOLÓGICO – Características mínimas: Sonda (probe) para P-Scan 20MHz, Faixa de medida da espessura corneana 150-1500micra, Exibições com modo SIMPLES e modo MAPA, cada grupo precisa conter em média pelo menos 20 medidas, compensação de medida de PIO, permitir entrada de nome, ID e nome do operador, tela de cristal líquida, entrada por touch screen, impressora térmica embutida, possibilidade de congelamento de curva medida. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	306533	UND	1								2	R\$ 19.538,33	R\$ 58.614,99
29	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE , material pintura esmalte poliuretano alta resistência, componentes coleta de sangue c/ concha apoio removível, estofada, acionamento por cilindro pneumático, acabamento: assento, encosto,pés e braços estofados, dimensões normal 1x0,7x,0,46m; reclinada 1,56x0,70x0,46m; estrutura leito e base tubos 32mm. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	304381	UND	4	2							2	R\$ 1.212,15	R\$ 9.697,20

30	POLTRONA RECLINÁVEL PARA REPOUSO – Material: leito e estrutura em aço, pintura epóxi, componentes: espuma alta densidade, características adicionais: aciona por cilindro pneumático, acabamento: movimentos peseira e encosto independentes, largura: 670 mm, comprimento: fechada 750 mm / aberta 1320 mm, altura: assento 450 mm/ encosto 1150 mm. Medidas com tolerância aproximada de 20mm. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	150664	UND	6	9	1				2			18	R\$ 4.222,17	R\$ 75.999,06
31	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) – Próprias para esterilização em autoclaves a vapor, bivolt automático, sistema integrado de corte em ambas as direções, acionamento por meio de alavanca com trava, sistema de avisos com LED indicativos e bips sonoros, resistência PTC blindada com automático de temperatura, desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. potencia: 80w, dimensões 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (l x a x p), área de selagem 30 cm, espessura da selagem 12cm. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 1 ano.	265272	UND	1	2		2			2			9	R\$ 506,62	R\$ 4.559,58
32	SERRA PARA GESSO – Serra Elétrica para gesso elétrica oscilatória com baixo peso - volume e alto desempenho operacional. Potência: 180 W, rotação do motor: 18000 rpm, peso: 1,4 kg. Voltagem: 110V. Câmbio em aço especial com lubrificação permanente. Comprimento do cabo de força de 3m. Acompanha 02 discos de serra em aço com tratamento superficial (50,8mm e 63,8mm) e chave para troca dos discos. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	273915	UND	1								3	4	R\$ 1.916,85	R\$ 7.667,40
33	SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOLOGICAS ODONTOLÓGICO em resolução teórica de 25 PL/mm Resolução de escaneamento da placa de imagem – Resolução super alta : 17 LP/mm, resolução alta: 14 LP/mm, Alta velocidade: 8 LP/mm . Leitura rápida em alta velocidade de 5 segundos para a primeira imagem. Tamanho das placas da imagem: Tamanho 0: - 22 mm x 35 mm, Tamanho 1: 24 mm x 40 mm, Tamanho 2: 31 mm x 41 mm, Tamanho 3: 27 mm x 54 mm, Tamanho 4: 57 mm x 76 mm Fornecimento de energia: 100 – 240 V (AC), 50/60 Hz, 1,5 A. Dimensões do sistema (Sem suporte): 266,5mm (H), 236,6mm(W), 259,4mm(D). Peso aproximado de 6 KG. Deve possuir identificador eletrônico de imagens que possibilite identificar as placas eletronicamente antes do exame e rotear as imagens automaticamente para o arquivo do paciente apropriado. Memória embutida evitando perda de dados e permite escaneamento durante falha da rede. Sistema de transporte de alta precisão para evitar o desgaste prematuro das placas de fósforo. Software de imagem intuitivo, próprio com ferramentas e filtros para diversas aplicações em odontologia. Deve possuir conexão direta a rede Ethernet, sem necessário um PC dedicado. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos. Deve vir acompanhado de software de captura de imagens. Deve vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Deve vir acompanhado de manual de instruções. O fornecedor deve se responsabilizar pela instalação e treinamento de uso do equipamento. Deve possuir registro na ANVISA. Deve incluir instalação, treinamento da equipe e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	417575	UND	1						2			3	R\$ 100.366,67	R\$ 301.100,01
34	SUPORTE DE ENVELOPES - para esterilização em autoclaves a vapor, capacidade para 13 envelopes, dimensões 17,5 x 6,5 x 19 cm (l x a x p). Deve incluir garantia completa pelo prazo de 1 ano.	439168	UND	1			2	2	2	6			13	R\$ 215,14	R\$ 2.796,82
35	VISUALIZADOR PORTÁTIL para punção venosa - aparelho iluminador transdérmico, aplicação visualizar vasos sanguíneos, material diodos emissores de luz, característica adicional portátil - de fácil manuseio, segurança e efetividade na iluminação dos vasos sanguíneos. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	432446	UND	2	1					2			5	R\$ 1.728,43	R\$ 8.642,15

36	<p>REFRIGERADOR PARA MEDICAMENTOS E VACINAS - Equipamento vertical desenvolvido e projetado para a guarda científica de Imunobiológicos/vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável, gabinete externo de chapa pintada com alta resistência a corrosão e riscos em todos os lados e parte traseira Isolamento com espessura de mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano injetado, com 5 gavetas ou prateleiras fabricadas em aço inoxidável, contra tampas individuais. Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Porta de acesso vertical. Porta de vidro triplo ante embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando único e controle em LCD, frontal superior, com memória interna por período mínimo de um ano possibilitando exportação exclusivo por pen drive diretamente do painel dos registros com dados criptografados para emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos com garantia da rastreabilidade do relatório com o equipamento, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C no mínimo com sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas/eletrônicos do comando principal, temperatura controlada automaticamente por solução através de sensor de temperatura PT100 a 4 graus Celsius. Dotado de senha para acesso a quaisquer ajustes. Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, e falta de energia. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme visual e sonoro de porta aberta. Sistema de discagem por telefone automática para no mínimo de 8 números sem necessidade de contratação de operadoras de telefonia moveis, Chave geral de energia - liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de até 48 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto. Tensão 127V. Certificado de Calibração RBC para confirmação de incerteza para os pontos 2°, 4° e 8°C. Registro na Anvisa e ISO 13.485. Apresentar assistência técnica local. Necessário fornecer treinamento de manuseio dos equipamentos. O equipamento fornecido deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.</p>	150895	UND	3	1			1			10	15	R\$ 19.833,33	R\$ 297.499,95
----	--	--------	-----	---	---	--	--	---	--	--	----	----	---------------	----------------

37	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA (Step rígido com superfície antiderrapante para treinamento funcional), com ajustes de altura aproximadamente: 12cm, 17cm, ou 22cm. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 1 ano.	139505	UND	3	5								8	RS 253,78	RS 2.030,24
38	ULTRASSOM TERAPÊUTICO com modos contínuo e pulsado, com cabeçote de 1 MHz, voltagem 110/220V com selo do INMETRO e registro na ANVISA. Com emissão de ondas contínuas e pulsadas, componentes com cabeçote. Utilizado na fisioterapia. PLATAFORMA PARA GINÁSTICA (Step rígido com superfície antiderrapante para treinamento funcional), com ajustes de altura aproximadamente: 12cm, 17cm, ou 22cm. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	380068	UND	4	2								6	RS 1.138,90	RS 6.833,40
39	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. Corpo da bicicleta com aço carbono, pintura eletrostática, guidão de ferro, manopla de borracha, assento e encosto estofado com regulagem para pernas, peso máximo suportado 120 kg. Com display de LED: com informações do tempo, velocidade, distância, pulsação. Com regulagem de esforço (nível de intensidade), pedais com cinta para os pés, bivolt. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	273263	UND	2	5								7	RS 3.720,23	RS 26.041,61
40	APARELHO DIATERMIA – Tipo ondas curtas, modo de operação com emissão contínuo de 180W e pulsado de 250, microprocessado, composto de par de eletrodos, cabo de alimentação de 110V com frequência de 45 a 400HZ. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	381315	UND	4	1								5	RS 6.678,00	RS 33.390,00
41	COMPADRE (URINOL) , material: aço inoxidável, capacidade:1000 ml.	385777	UND	32							1		33	RS 77,91	RS 2.571,03
42	SUPORTE PARA SORO , material:aço inoxidável, acabamento da estrutura:pintura em epóxi, regulagem:regulagem de altura por trava semi-giratória, rodízios:com rodízios de 3", pés:com 4 pés em ferro fundido, ganchos: 3 ganchos, características adicionais:capa protetora para os pés. Deve incluir garantia completa pelo prazo de 2 anos.	407721	UND	24				4			10		38	RS 182,78	RS 6.945,64
43	CARRO MACA HOSPITALAR LEITO FOWLER radio transparente com acionamento hidráulico, suporte para uso de placa de raio X grades retrateis laterais em aço inoxidável trendelemburg com acionamento manual pneumático, acionamento hidráulico a pedal proporcionando movimento de elevação. Base em aço revestida em material termoplastico com 4 rodas de 8" com freio em diagonal. Acompanha suporte para soro em aço, suporte para cilindro de O2. Dimensões aproximadas (m) 1,98 comprimento x 0,88 de largura. Altura máxima 0,86 Altura mínima 0,66. Deve incluir garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	427660	UND	2									2	RS 20.079,20	RS 40.158,40
44	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO piezoelétrico multifuncional, com frequência de 30.000hz, bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, com indicações em endo, perio, microretrocirurgia e retrocirurgia e jato de bicarbonato de sódio. acompanha insertos nº1, 2, 10p e a 120. Deve incluir instalação e garantia completa com manutenção corretiva e preventiva pelo prazo de 2 anos.	416674	UND	1					2	1	1		5	RS 2.503,36	RS 12.516,80
45	CAIXA DE HISTERECTOMIA VAGINAL – composto por 01(um) Pinça Lahey com garras 2x2 – 24cm, 01(um) Válvula de peso Steiner lâmina longa 15cm, 01(um) Válvula de Breisky 130x35Mm, 01(um) Válvula de Breisky 130x20Mm, 01(um) Pinça Z Camp Parametrial 24cm Curva para Histerectomia via Vaginal sem prolapso, 01(uma) Pinça Z Camp Parametrial 24cm semi Curva para Histerectomia via Vaginal sem prolapso, 01(um) Pinça Pozzi 24cm, 04(quatro) Pinças Allis 18cm, 02(duas) Pinças Allis 23cm, 01(um) Tesoura Mayo curva 23cm, 01(um) Tesoura Mayo semi curva 23cm, 01(um) Tesoura Mayo reta 23cm, 01(um) Tesoura Metzembraum curva 17cm, 01(um) Cabo de bisturi n.4, 01(um) Bico de aspirador longo, 01(um) Pinça dente de rato 18cm, 01(um) Pinça dente de rato 25cm, 01(um) Pinça anatômica 18cm, 01(um) Pinça anatômica 25cm, 01(um) Porta agulha de Heaney 25-30cm, 04(quatro) Pinças Kelly curva 16cm, 04(quatro) Pinças Kelly reta 16cm, 05(cinco) Pinças Backaus 12cm, caixa cirúrgica inox para esterilização com capacidade para conter os itens relacionados. Todos os itens fornecidos devem ter garantia completa de 2 anos.	347634	CONJ	1									1	RS 8.851,27	RS 8.851,27
TOTAL															RS 2.263.072,71

Salvador, BA, 9 de julho de 2019

FELIXSANDRA CARNEIRO ALVES – Maj
Ch Almojarifado

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64585.001963/2019-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente hospitalar, especificados no anexo A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL/
ASSISTÊNCIA MÉDICA (CBMDF)

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA (1ª CIA INF)

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (6º DSUP)

35º BATALHÃO DE INFANTARIA (35º BI)

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
(ESFCEX)

19º BATALHÃO DE CAÇADORES (19º BC)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6 (PQRMNT/6)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	CBMDF	UND	4
2	CBMDF	UND	4
4	1ª CIA INF, 6º DSUP, ESFCEX, 19º BC,	UND	12
6	35º BI, 19º BC, PQRMNT/6, CBMDF	UND	7
7	ESFCEX	UND	3
9	HFA, ESFCEX,	UND	10
10	HFA, ESFCEX,	UND	6
14	HFA, 1ª CIA INF,	UND	5
17	35º BI, ESFCEX	UND	3
18	ESFCEX	UND	2
19	ESFCEX	UND	2
21	19º BC	UND	12
23	HFA, 6º DSUP, 19º BC	UND	31
24	35º BI, 19º BC	UND	11
25	1ª CIA INF, 6º DSUP, 35º BI, 19º BC, CBMDF	UND	13
26	35º BI, CBMDF	UND	6
27	CBMDF	UND	5
28	CBMDF	UND	3
29	HFA, ESFCEX	UND	8
30	HFA, 1ª CIA INF, ESFCEX	UND	18

31	HFA, 6° DSUP, ESFCEX	UND	9
32	CBMDF	UND	4
33	ESFCEX	UND	3
34	6° DSUP, 35° BI, ESFCEX,	UND	13
35	HFA, ESFCEX	UND	5
36	HFA, 35° BI, CBMDF	UND	13
37	HFA	UND	8
38	HFA	UND	6
39	HFA	UND	7
40	HFA	UND	5
41	19° BC	UND	33
42	35° BI, 19° BC	UND	38
44	ESFCEX, 19° BC, PQRMNT/6	UND	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.001963/2019-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do município de Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO IV - PARECER TÉCNICO

PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREGÃO NR: _____
EMPRESA: _____ **ITEM:** _____
DESCRIÇÃO: _____ **MARCA:** _____
FABRICANTE: _____ **REGISTRO MS:** _____

PARÂMETROS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PÉSSIMO	NÃO SE APLICA
Resistência: Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.					
Praticidade: Avaliar se torna o serviço mais fácil.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.					
Embalagem: Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.					
Validade visível: Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.					
Instrução de Uso: Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.					
Durabilidade: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.					
Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.					

Segurança: Avaliar se o produto proporciona segurança para uso dos profissionais e/ou aos pacientes.					
---	--	--	--	--	--

Observações do avaliador – Pontos positivos e negativos do material

PARECER TÉCNICO

Em: ____/____/____

APROVADO ()

REPROVADO ()

RESPONSÁVEL (CLÍNICA / SERVIÇO) :

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS
PARECER TÉCNICO
ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO

O parecer técnico deverá ser devolvido à Comissão de Licitação no prazo máximo de 07 dias.

Sempre registrar no formulário o nome dos funcionários que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido.

Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos:

RESISTÊNCIA: Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.

EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória.

VALIDADE VISÍVEL: Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência do orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

DURABILIDADE: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.

MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

FICHA CADASTRO DE FORNECEDOR

1. DADOS DA EMPRESA

a. RAZÃO SOCIAL:		
b. CNPJ / CPF:		
c. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
d. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
e. ATIVIDADE(S):		
f. ENDEREÇO:		g. BAIRRO:
h. CIDADE / UF:		i. CEP:
j. TEL FIXO:	k. FAX:	l. CELULAR:
m. E-MAIL:		

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (pessoa que assinará a Ata e/ou o Contrato)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

3. DADOS DO PREPOSTO (pessoa para eventuais contatos)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

Declaração:

- () Declaro que os dados acima preenchidos estão de acordo com os registros do SICAF; ou
() Declaro que os dados acima preenchidos não estão de acordo com os registros do SICAF.

Salvador, ____ de _____ de ____.

.....
(RG..... CPF))

“Assinatura do responsável legal”

“Nome completo”

“RG / CPF”

Espaço reservado ao carimbo da empresa:

(NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: